

LEI Nº 01/83

AMAR CÍDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turubá, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Turubá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.— Ficam criados no município de Turubá os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimento dos vencimentos:

Denominação do cargo	Padrão	quantidade	valor
Secretario da Prefeitura	A	1	91.000,00
Contador	A	1	91.000,00
Patroleiro	A	1	91.000,00
Tesoureiro	B	1	62.000,00
Chefe de O. Serviços	B	2	62.000,00
Lanzador	C	1	56.000,00
Escriturário	C	3	56.000,00
Fiscal Geral	C	1	56.000,00
Operador da Pá	C	1	56.000,00
Almoxarife	C	1	56.000,00
Motorista da Ambulância	C	2	56.000,00
Motoristas	D	4	53.000,00
Pedreiros	D	2	53.000,00
Enc. Limp. Publica	E	1	51.000,00
Jardinheiros	F	2	48.000,00
Zelador de Cemitério	F	2	48.000,00
Porteira Servente - PM	F	1	48.000,00
Fiscal de Turma	F	1	48.000,00
Serviçal	F		48.000,00
Enc. Centro Lazer	F	2	48.000,00
Merendeiras	G	3	35.000,00
Serventes - Educação	G	2	35.000,00
Atendente Parque infantil	G	1	35.000,00
Inspetor de Alunos	G	2	35.000,00
Telefonista	G	8	35.000,00
Atendente - Saúde	G	2	35.000,00
Secretário da JSM	G	1	35.000,00
Enc. do Estádio Municipal	G	1	35.000,00

Artigo 2º.—Os cargos criados no artigo 1º.—serão automaticamente preenchidos pelos seus atuais ocupantes, ficando o executivo desde logo autorizado a preencher os cargos vagos ou que vierem a vagar.

Artigo 3º.—Ficam expressamente revogadas as leis anteriores.

Artigo 4º.—As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios e suplementares que se fizerem necessários.

Artigo 5º.—Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de janeiro de 1.983

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada uma cópia ao cartório local.

1
SERASTÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA